



# BARUERI ESPORTE FORTE

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO 2º  
TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE GESTÃO N° 537/2019  
– CONTRATO SINJ N° 664/2020  
OUTUBRO DE 2020

## Sumário

<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 537/2019 – CONTRATO SNJ Nº 664/2020</b>	<b>2</b>
<b>DA PREVISÃO DE ATENDIMENTOS PRESENCIAIS - QUALIDADE DE VIDA</b>	<b>2</b>
<b>DA PREVISÃO DE ATENDIMENTOS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS – FORMAÇÃO ESPORTIVA</b>	<b>2</b>
<b>METAS DAS EQUIPES DE FORMAÇÃO ESPORTIVA</b>	<b>4</b>
<b>QUADRO DETALHADO DA FORMAÇÃO ESPORTIVA</b>	<b>4</b>
<b>LOCAIS DAS ATIVIDADES</b>	<b>7</b>
<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS DA FORMAÇÃO ESPORTIVA</b>	<b>8</b>
<b>DA PREVISÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS REMOTOS</b>	<b>12</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>12</b>
<b>QUADRO DE RECURSOS HUMANOS – PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>CRONOGRAMA DE TESTAGEM PARA COVID-19 – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2020</b>	<b>13</b>
<b>PROPOSTA DE SUPRESSÃO PARCIAL TEMPORÁRIA</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>16</b>
<b>PROTOCOLO DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BARUERI ESPORTE FORTE</b>	<b>16</b>

## **PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA BARUERI ESPORTE FORTE**

### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 537/2019 – CONTRATO SNJ Nº 664/2020**

#### **DA PREVISÃO DE ATENDIMENTOS PRESENCIAIS - QUALIDADE DE VIDA**

Academia Mauro Corrêa no Ginásio Poliesportivo José Corrêa – Aulas de condicionamento físico.

#### **DA PREVISÃO DE ATENDIMENTOS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS – FORMAÇÃO ESPORTIVA**

O governo do estado desenvolveu o Plano São Paulo que visa retomar com segurança a economia do estado durante a pandemia do Coronavírus. O plano considera fases em uma escala de cinco níveis de abertura econômica, representados por cores: vermelha, laranja, amarela, verde e azul. A passagem de uma fase a outra é baseada na média da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivas para pacientes com Coronavírus, número de novas internações no mesmo período e o número de óbitos.

Para as atividades esportivas o plano está assim estruturado:

ACADEMIAS DE ESPORTES DE TODAS AS MODALIDADES E CENTROS DE GINÁSTICA	
<b>Fase 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividade não permitida.</li></ul>
<b>Fase 2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividade não permitida.</li></ul>
<b>Fase 3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocupação máxima limitada a 30% da capacidade do local.</li><li>• Horário reduzido (10 horas).</li><li>• Agendamento prévio com hora marcada.</li><li>• Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas.</li><li>• Adoção dos protocolos geral e setorial específico.</li></ul>
<b>Fase 4</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocupação máxima limitada a 60% da capacidade do local.</li><li>• Adoção dos protocolos geral e setorial específico.</li></ul>

Barueri está inserida na Sub-região Oeste do Plano São Paulo, que se encontra na FASE VERDE. Dessa forma, a Secretaria de Esportes autorizou o retorno das atividades da Formação Esportiva mediante a adoção de rigorosos protocolos de segurança sanitária (anexo), aprovados pelos órgãos de saúde pública do município e da testagem para Covid-19 dos atletas e profissionais envolvidos com periodicidade quinzenal (vide pag. 17 e 18).

### METAS DAS EQUIPES DE FORMAÇÃO ESPORTIVA

MODALIDADES	QUANTIDADE DE ATLETAS
Atletismo	30
Basquete	31
Bocha	0
Futebol	140
Futsal	100
Ginástica Artística	34
Handebol	40
Jiu-Jitsu	12
Judô	30
Karatê	20
Kung Fu	20
Taekwondo	10
Voleibol	64
<b>TOTAL</b>	<b>531</b>

### QUADRO DETALHADO DA FORMAÇÃO ESPORTIVA

	Categoria	Faixa etária	Quantidade de atletas	Duração	Qtde. de Treinos
<b>Atletismo</b>	Sub 14	13 e 14 anos	8	1h00	3
	Sub 16	15 e 16 anos	8	1h30	3
	Sub 18	17 e 18 anos	8	1h30	3
	Sub 20	19 e acima	6	1h30	3
<b>Basquete</b>	Categoria	Faixa etária	Quantidade de atletas	Duração	Qtde. de Treinos
	SUB 12	11 e 12 anos	15	00h45 a 01H10	2
	SUB 13	12 e 13 anos	16	00h45 a 01H10	3
<b>Futebol</b>	Categoria	Faixa etária	Quantidade de atletas	Duração	Qtde. de Treinos

	Sub 12 Masc.	11 e 12 anos	28 atletas	*	*
	Sub 13 Masc.	12 e 13 anos	28 atletas	1h30 a 2h00	02
	Sub 15 Masc.	14 e 15 anos	28 atletas	1h30 a 2h00	03
	Sub 17 Masc.	16 e 17 anos	28 atletas	1h30 a 2h00	04
	Sub 20 Masc.	18 a 20 anos	28 atletas	1h30 a 2h00	05
<b>Futsal</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Sub 7	6 e 7anos	20 atletas	1h10 a 2h00	2
	Sub 9	8 e 9 anos	20 atletas	1h10 a 2h00	2
	Sub 11	10 e 11 anos	20 atletas	1h30 a 2h00	3
	Sub 13	12 e 13 anos	20 atletas	1h30 a 2h00	3
	Sub 15	14 e 15 anos	20 atletas	1h30 a 2h00	3
<b>Ginástica Artística</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Mirim	07 e 08	22	2h00	3
	Pré-infantil	09 e 10	12	2h00	3
<b>Handebol</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Infantil	13 a 14	20	1h00	4
	Cadete	15 a 16	20	1h00	4
<b>Jiu Jitsu</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Infantil	08 a 11 anos	5	1h00	2
	Infanto	12 a 15 anos	5	1h00	2
	Juvenil	16 a 17 anos	2	1h00	2
<b>Judô</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Sub 11	09 e 10 anos	2	30 min.	2
	Sub 13	11 e 12 anos	7	30 min.	2
	Sub 15	13 e 14 anos	8	30 min.	2

	Sub 18	15,16 e 17 anos	3	30 min.	2
	Sub 21	18 e acima	10	30 min.	2
<b>Karatê</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Mirim, Infantil e Infanto*	Até 15 anos	4	1h00	2
	Juvenil	Até 17 anos	8	1h00	2
	Júnior / Adulto	18 a 21 anos / 22 anos e acima	4 / 4, total de 8 atletas	1h00	2
<b>Kung Fu</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Infantil	Até 11 anos	3	2h00	2
	Infanto-Juvenil	De 12 a 17 anos	7	2h00	2
	Adulto	De 18 a 35 anos	10	2h00	2
<b>Taekwondo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Juvenil	Até 17 anos	4	1h30	2
	Sub 21	De 18 à 20 anos	2	1h30	2
	Adulto	21 anos e acima	4	1h30	2
<b>Voleibol</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de atletas</b>	<b>Duração atual</b>	<b>Qtde. de Treinos</b>
	Sub 12	10 e 11	16	1h	2
	Sub 13	11 a 12	18	1h	2
	Sub 14	12 a 13	16	1h30	2
	Sub 15	13 a 14	14	1h30	2

## LOCAIS DAS ATIVIDADES

De acordo com a grade de atividades vigente, elaborada a partir da carga horária e da quantidade de educadores de cada uma das modalidades ofertadas na Formação Esportiva do Programa Barueri Esporte Forte.

## FORMAÇÃO ESPORTIVA – EQUIPES DE RENDIMENTO:

Atletismo	Ginásio de Esportes do Jardim Tupã
Basquete	Centro de Iniciação ao Esporte no Bairro dos Altos
Bocha	Não retorna nesse momento
Futebol	Complexo Esportivo Vila Porto
Futsal	Ginásio de Esportes Parque dos Camargos
Ginástica Artística	Academia de Ginástica Artística do Jardim Belval
Handebol	Ginásio de Esportes do Jardim Reginalice
Jiu-Jitsu	Academia de Artes Marciais do Jardim São Pedro
Judô	Academia de Artes Marciais do Jardim São Pedro
Karatê	Academia de Artes Marciais do Jardim São Pedro
Kung Fu	Academia de Artes Marciais do Jardim São Pedro
Taekwondo	Academia de Artes Marciais do Jardim São Pedro
Voleibol	Ginásio de Esportes do Jardim Tupanci

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS DA FORMAÇÃO ESPORTIVA

FORMAÇÃO ESPORTIVA								
GINÁSIO	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.	DOM.
GINÁSIO JD. REGINALICE	TARDE	HANDEBOL 13H00 AS 17H00 (10 ATLETAS POR HORA)		HANDEBOL 13H00 AS 17H00 (10 ATLETAS POR HORA)		HANDEBOL 13H00 AS 17H00 (10 ATLETAS POR HORA)		
	NOITE							
GINÁSIO	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.	DOM.
		ATLETISMO - 9H00 AS 11H00		ATLETISMO - 9H00 AS 11H00	ATLETISMO - 9H00 AS 11H00			
GINÁSIO JD. TUPÃ	MANHÃ							
	TARDE	ATLETISMO - 13H00 AS 15H00		ATLETISMO - 13H00 AS 15H00	ATLETISMO - 13H00 AS 15H00			
			ATLETISMO - 18H00 AS 19H30	ATLETISMO - 18H00 AS 19H30	ATLETISMO - 18H00 AS 19H30			
GINÁSIO	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.	DOM.
GINÁSIO JD. TUPANCI	MANHÃ							
	TARDE	VOLEI- 13H00 AS 14H00	VOLEI- 14H00 AS 15H30	VOLEI- 13H00 AS 14H00	VOLEI- 14H00 AS 15H30			
		VOLEI- 14H00 AS 15H00	VOLEI- 15H30 AS 17H00	VOLEI- 14H00 AS 15H00	VOLEI- 15H30 AS 17H00			
	NOITE	VOLEI- 15H00 AS 16H30		VOLEI- 15H00 AS 16H30				

		VOLEI- 16H30 AS 18H00		VOLEI- 16H30 AS 18H00				
--	--	-----------------------	--	-----------------------	--	--	--	--

GINÁSIO	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.	DOM.
GINÁSIO PQ. CAMARGOS	MANHÃ	FUTSAL SUB - 08H00 AS 09H45	FUTSAL SUB - 08H00 AS 09H45		FUTSAL SUB - 08H00 AS 09H45	FUTSAL SUB - 08H00 AS 09H45		
		FUTSAL SUB - 10H00 AS 11H45	FUTSAL SUB - 10H00 AS 11H45		FUTSAL SUB - 10H00 AS 11H45	FUTSAL SUB - 10H00 AS 11H45		
	TARDE	FUTSAL - 13H00 AS 14H45	FUTSAL - 13H00 AS 14H45	FUTSAL - 13H00 AS 14H45	FUTSAL - 13H00 AS 14H45	FUTSAL - 13H00 AS 14H45		
		FUTSAL - 15H00 AS 16H45	FUTSAL - 15H00 AS 16H45	FUTSAL - 15H00 AS 16H45	FUTSAL - 15H00 AS 16H45	FUTSAL - 15H00 AS 16H45		
	NOITE							
GINÁSIO	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.	DOM.
GINÁSIO JOSÉ CORRÊA- NÚCLEO DE TREINAMENTO DE FORÇA	TARDE	KUNG FU - 17H00 AS 18H00 (8 ATLETAS POR HORA)	KARATÊ - 17H00 AS 18H00 (8 ATLETAS POR HORA)	KUNG FU - 17H00 AS 18H00 (8 ATLETAS POR HORA)	KARATÊ - 17H00 AS 18H00 (8 ATLETAS POR HORA)			
	NOITE	JUDÔ - 18H00 AS 20H00 (8 ATLETAS POR HORA)	KARATÊ - 18H00 AS 19H00 (8 ATLETAS POR HORA)	JUDÔ - 18H00 AS 20H00 (8 ATLETAS POR HORA)	KARATÊ - 18H00 AS 19H00 (8 ATLETAS POR HORA)			

GINÁSIO	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.	DOM.
COMPLEXO ESPORTIVO - VILA PORTO	MANHÃ	FUTEBOL SUB 13 8H15 AS 09H45	FUTEBOL SUB 20 9H00 AS 11H00	FUTEBOL SUB 13 8H15 AS 09H45	FUTEBOL SUB 20 9H00 AS 11H00	FUTEBOL SUB 20 9H00 AS 11H00		
		FUTEBOL SUB 20 10H00 AS 11H45		FUTEBOL SUB 20 10H00 AS 11H45				
	TARDE	FUTEBOL SUB 15 - 14H00 AS 15H30	FUTEBOL SUB 17- 15H00 AS 17H00	FUTEBOL SUB 15 - 14H00 AS 15H30	FUTEBOL SUB 15 - 14H00 AS 15H30			
		FUTEBOL SUB 17 - 15H30 AS 17H00		FUTEBOL SUB 17 - 15H30 AS 17H00	FUTEBOL SUB 17 - 15H30 AS 17H00			

ACADEMIAS	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.	DOM.
ACADEMIA MUNICIPAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA JD. BELVAL	MANHÃ	G.A. - 8H00 AS 10H00		G.A. - 8H00 AS 10H00				
			G.A. - 10H00 AS 12H00					
	TARDE	G.A. - 12H00 AS 14H00		G.A. - 12H00 AS 14H00		G.A. - 12H00 AS 14H00		
	NOITE							
	ACADEMIAS	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.
ACADEMIA DE ARTES	MANHÃ		JIU-JITSU - 10H00 AS 11H00		JIU-JITSU - 10H00 AS 11H00			

MARCIAIS JD. SÃO PEDRO			KUNG-FU - 10H00 AS 12H00		KUNG-FU - 10H00 AS 12H00				
			JUDÔ - 11H30 AS 12H00		JUDÔ - 11H30 AS 12H00				
	TARDE		KARATÊ - 12H00 AS 13H00	JIU-JITSU - 14H30 AS 15H30	KARATÊ - 12H00 AS 13H00	JIU-JITSU - 14H30 AS 15H30	TAEKWONDO 13H00 AS 14H30		
			KARATÊ - 14H00 AS 15H00	KUNG-FU - 15H30 AS 17H30	KARATÊ - 14H00 AS 15H00	KUNG-FU - 15H30 AS 17H30	TAEKWONDO 15H00 AS 16H30		
			KARATÊ - 15H30 AS 16H30	JUDÔ - 16H00 AS 16H40	KARATÊ - 15H30 AS 16H30	JUDÔ - 16H00 AS 16H40	TAEKWONDO 17H00 AS 18H30		
			JUDÔ - 17H10 AS 17H50	TAEKWONDO 13H00 AS 14H30	JUDÔ - 17H10 AS 17H50				
				TAEKWONDO 15H00 AS 16H30					
				TAEKWONDO 17H00 AS 18H30					
	NOITE			KUNG-FU - 18H00 AS 20H00		KUNG-FU - 18H00 AS 20H00			

GINÁSIO	PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SAB.	DOM.
CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIEE)	NOITE	BASQUETE SUB 13 20H00 AS 20H40		BASQUETE SUB 12 19H30 AS 20H15	BASQUETE SUB 13 20H00 AS 20H40	BASQUETE SUB 12 19H30 AS 20H15		
		BASQUETE SUB 13 20H50 AS 21H30			BASQUETE SUB 13 20H50 AS 21H30	BASQUETE SUB 13 20H30 AS 21H15		

## **DA PREVISÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS REMOTOS**

Visando dar continuidade às ações desenvolvidas pelo Programa Barueri Esporte Forte, serão realizadas atividades de atendimentos remotos aos alunos e alunas de todas as modalidades das escolas de esportes.

Os educadores e educadoras preparam conteúdo específico da modalidade, estudam, ensaiam, gravam e compartilham videoaulas pelos inúmeros canais de contato e comunicação com o município, quais sejam, redes e mídias sociais como a plataforma de compartilhamento de vídeos YouTube, por meio do canal Barueri Esporte Aulas. O grupo de educadores recebe o link e envia as aulas gravadas por meio do aplicativo de comunicação WhatsApp.

## **RECURSOS HUMANOS**

### **QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA O PROGRAMA**

Conforme o arquivo anexo – DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL.

### **QUADRO DE RECURSOS HUMANOS – PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO**

Haverá uma readequação no quadro de funcionários, de forma a adaptá-lo à realidade atual do programa.

## CRONOGRAMA DE TESTAGEM PARA COVID-19 – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2020

MODALIDADE	TESTAGEM 1	PERÍODO	TESTAGEM 2	PERÍODO	TESTAGEM 3	PERÍODO	POLO
Atletismo	07/10/20	09h15 as 10h00	21/10/20	09h15 as 10h	04/11/20	09h15 as 10h	Ginásio Tupã
Basquete	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Futebol	07/10/20	10h15 as 11h00	21/10/20	10h15 as 11h00	04/11/20	10h15 as 11h00	Complexo Vila Porto
Futsal - manhã	08/10/20	08h30 as 09h30	22/10/20	08h30 as 09h30	04/11/20	08h30 as 09h30	Ginásio Camargos
Futsal - tarde	13/10/20	13h00 as 15h00	27/10/20	13h00 as 15h00	10/11/20	13h00 as 15h00	Ginásio Camargos
Ginástica Artística	07/10/20	08h00 as 09h00	21/10/20	08h00 as 09h00	04/11/20	08h00 as 09h00	Academia de Ginástica Artística
Handebol	08/10/20	13h30 as 14h30	22/10/20	13h30 as 14h30	05/11/20	13h30 as 14h30	Ginásio Reginalice
Jiu jitsu - manhã	08/10/20	10h00 as 11h30	22/10/20	10h00 as 11h30	04/11/20	10h00 as 11h30	Academia de Artes Marciais
Jiu jitsu - tarde	08/10/20	15h00 as 17h00	22/10/20	15h00 as 17h00	05/11/20	15h00 as 17h00	Academia de Artes Marciais
Judô - manhã	08/10/20	10h00 as 11h30	22/10/20	10h00 as 11h30	04/11/20	10h00 as 11h30	Academia de Artes Marciais
Judô - tarde	08/10/20	15h00 as 17h00	22/10/20	15h00 as 17h00	05/11/20	15h00 as 17h00	Academia de Artes Marciais
Karatê	07/10/20	13h00 as 16h30	21/10/20	13h00 as 15h30	04/11/20	10h00 as 11h30	Academia de Artes Marciais
Kung fu	08/10/20	10h00 as 11h30	22/10/20	10h00 as 11h30	04/11/20	10h00 as 11h30	Academia de Artes Marciais
Voleibol	06/10/20	13h30 as 16h30	20/10/20	13h30 as 14h30	03/11/20	13h30 as 14h30	Ginásio Tupanci

**A equipe do basquete irá se organizar para serem atendidos nos horários das outras modalidades.**

MODALIDADE	TESTAG EM 4	PERÍODO	TESTAG EM 5	PERÍODO	TESTAG EM 6	PERÍODO	POLO
Atletismo	18/11/20	09h15 as 10h00	02/12/20	09h15 as 10h	16/12/20	09h15 as 10h	Ginásio Tupã
Basquete	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Futebol	18/11/20	10h15 as 11h00	02/12/20	10h15 as 11h00	16/12/20	10h15 as 11h00	Complexo Vila Porto
Futsal - manhã	19/11/20	08h30 as 09h30	03/12/20	08h30 as 09h30	17/12/20	08h30 as 09h30	Ginásio Camargos
Futsal - tarde	24/11/20	13h00 as 15h00	08/12/20	13h00 as 15h00	22/12/20	13h00 as 15h00	Ginásio Camargos
Ginástica Artística	18/11/20	08h00 as 09h00	02/12/20	08h00 as 09h00	16/12/20	08h00 as 09h00	Academia de Ginástica Artística
Handebol	19/11/20	13h30 as 14h30	03/12/20	13h30 as 14h30	17/12/20	13h30 as 14h30	Ginásio Reginalice
Jiu jítsu - manhã	19/11/20	10h00 as 11h30	03/12/20	10h00 as 11h30	17/12/20	10h00 as 11h30	Academia de Artes Marciais
Jiu jítsu - tarde	19/11/20	15h00 as 17h00	03/12/20	15h00 as 17h00	17/12/20	15h00 as 17h00	Academia de Artes Marciais
Judô - manhã	19/11/20	10h00 as 11h30	03/12/20	10h00 as 11h30	17/12/20	10h00 as 11h30	Academia de Artes Marciais
Judô - tarde	19/11/20	15h00 as 17h00	03/12/20	15h00 as 17h00	17/12/20	15h00 as 17h00	Academia de Artes Marciais
Karatê	18/11/20	13h00 as 16h30	02/12/20	13h00 as 15h30	16/12/20	13h00 as 15h30	Academia de Artes Marciais
Kung fu	19/11/20	10h00 as 11h30	03/12/20	10h00 as 11h30	17/12/20	10h00 as 11h30	Academia de Artes Marciais
Voleibol	16/11/20	13h30 as 16h30	30/11/20	13h30 as 16h30	14/12/20	13h30 as 16h30	Ginásio Tupanci

**A equipe do basquete irá se organizar para serem atendidos nos horários das outras modalidades.**

## **DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 537/2019 – CONTRATO SNJ Nº 664/2020**

Junto ao presente documento como forma de comprovação das informações aqui contidas, serão entregues também:

- ✓ Planilha de despesas mensais – proposta de aditivo
- ✓ Dimensionamento de pessoal.
- ✓ Planilha de despesas mensais – modalidades
- ✓ Custos para aplicação dos protocolos de segurança sanitária.

### **PROPOSTA DE SUPRESSÃO PARCIAL TEMPORÁRIA**

Com base na reformulação da planilha financeira do programa em razão da reformulação das metas das Escolas de Esportes e Formação Esportiva conforme anteriormente explanado, apuramos o percentual de 42,44% para supressão parcial temporária no valor mensal de repasse enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, mantendo-se a sistemática e critérios de pagamento, bem como os indicadores de qualidade do programa.

## ANEXO I

### PROTOCOLO DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BARUERI ESPORTE FORTE

#### PROGRAMA BARUERI ESPORTE FORTE

As atividades físicas, os exercícios e os esportes são reconhecidamente fatores relevantes de promoção de saúde e qualidade de vida.

O Programa Barueri Esporte Forte é uma iniciativa da Prefeitura de Barueri, por meio de sua Secretaria de Esportes, que teve início no ano de 2017 como forma de dinamizar as atividades de universalização de acesso ao esporte aos munícipes, promover a inclusão e inserção social por meio da prática esportiva, garantir oportunidade de prática em níveis de participação, recreação, educação e rendimento no contexto esportivo e possibilitar a participação do município de Barueri em torneios, competições e eventos esportivos nos subníveis local, regional, estadual, nacional e internacional.

A operacionalização do Programa Barueri Esporte Forte tornou-se possível a partir da realização de uma Parceria Público Privada com Organização Social reconhecidamente qualificada no âmbito do esporte e tem como pressupostos a melhoria da qualidade de vida da população e garantir acesso às atividades físicas e esportivas de lazer às pessoas de diferentes faixas etárias, inclusive as Pessoas com Deficiência Leve, com o seguinte objetivo:

Fomentar a prática esportiva às crianças, adolescentes, jovens e adultos, propiciar uma ampla oferta de modalidades esportivas distribuídas em todo o Município de Barueri (Escolas de Esportes), e de alto rendimento, de modo a possibilitar a participação de todos os munícipes e promover a garantia de seu direito à prática esportiva.

O oferecimento de atividades qualificadas, orientadas por formações continuadas, comprometidas com o munícipe e respeitando os interesses e necessidades da população barueriense é uma busca constante do Programa Barueri Esporte Forte e da Secretaria de Esportes.

#### CONTEXTUALIZAÇÃO

No final do ano de 2019 e início do ano de 2020 o mundo viu-se acometido por uma pandemia de Coronavírus (Covid-19) que tem como principais vetores de transmissão as vias respiratórias, o contato social e o contato físico, dando-se por meio

de aperto de mãos, beijos ou abraços; gotículas de saliva; espirro, tosse, catarro, além de objetos ou superfícies contaminadas.

Espalhando-se inicialmente pela Ásia e Europa e depois por todos os continentes, o Coronavírus chegou ao Brasil no início de 2020. O primeiro caso confirmado pelo ministério da Saúde em território nacional, em 26 de fevereiro, ocorreu, na cidade de São Paulo.

Desde então o número de casos em todo o mundo ultrapassou 15.511.000. No Brasil somam-se mais de 2.287.000 casos. Somente no Estado de São Paulo, contabilizam-se mais de 452.000. Os dados detalhados da disseminação do Coronavírus encontram-se na tabela abaixo:



Figura 1 Fonte <https://www.seade.gov.br/coronavirus/>

Todos estes dados alarmantes sugerem a adoção de estratégias globais, coadunadas, para o enfrentamento da doença.

Interessa-nos, neste contexto, avaliarmos os desdobramentos destes acontecimentos, especificamente, no município de Barueri.

Até o dia 24/07/2020, Barueri havia registrado 1535 casos confirmados de Coronavírus e 158 óbitos(<https://www.seade.gov.br/coronavirus/>).



A adoção de medidas sanitárias fez-se indispensável diante deste quadro acima. Neste sentido, a Prefeitura de Barueri, a Secretaria de Esportes e o Instituto de Cidadania Raízes, viabilizando, juntos, o Programa Barueri Esporte Forte:

Considerando o decreto de [Diário Oficial - Executivo, 23/03/2020, p.1](#) que determinou isolamento social compulsório no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal 9113 de 23 de março de 2020 que:

RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, DECRETA QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional veiculada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, notadamente a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [ ... ] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo Coronavírus os locais de circulação e concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO que a ordem econômica tem a necessidade de assegurar a todos existência digna e o dever do Município de Barueri de garantir mediante políticas públicas a redução do risco de doença e de outros agravos, DECRETA:

Art. 1º Este decreto reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Barueri, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.

Parágrafo único. Para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o decreto de reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Barueri segue as diretrizes fixadas no Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barueri, excetuados os órgãos e entidades que, por sua natureza, necessitem de funcionamento ininterrupto, notadamente os serviços de saúde, segurança municipal, fornecimento de água e coleta e manutenção de esgoto, limpeza pública e manutenção da cidade, assistência social, transporte público, defesa civil e funerário, suspenderão, até 30 de abril de 2020, as atividades de natureza não essencial nos respectivos âmbitos, nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.

Art. 3º Como consequência do disposto no artigo 2º deste decreto, os servidores:

I - Responsáveis por atividades não essenciais ficarão à disposição da Secretaria que estão lotados ou de Administração, sob solicitação destas pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho;

II - Responsáveis por atividades essenciais as executarão de forma presencial ou mediante teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância, nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.

Considerando o Estatuto da criança e do adolescente Do Direito à Vida e à Saúde

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Considerando o disposto na Lei 9615/98, artigo 2º - propiciar ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial.

Considerando todas as diretrizes sanitárias, recomendações de saúde pública, segurança pública, mas, principalmente, considerando os princípios e valores institucionais de empatia, respeito à vida, ao cidadão, a ética, a transparência, a honra, a justiça e a solidariedade, juntos a Secretaria de Esportes de Barueri e o Programa Barueri Esporte Forte (Instituto de Cidadania Raízes) adotaram todas as medidas necessárias para proteção de seus alunos, alunas e atletas.

Durante o período de decreto legal do Estado de São Paulo, todas as atividades não essenciais, incluindo o oferecimento de exercícios e esportes foram interrompidas.

Neste momento, e como sempre, a Secretaria de Esportes e o Programa Barueri Esporte Forte capitaneiam o processo de democratização de acesso ao esporte em todo o município.

Com vistas às mudanças do contexto de disseminação da pandemia, sempre alinhados às mais seguras técnicas e protocolos sanitários e de biossegurança, o Programa Barueri Esporte Forte, o Instituto de Cidadania Raízes em comunhão com a Secretaria Municipal de Esportes de Barueri, preparam-se para retomar o oferecimento das atividades presenciais físico-esportivas.

Para tanto, tomaram-se como documentos primários de orientação:

DECRETO Nº 9.163, DE 7 DE JULHO DE 2020 “DISPÕE SOBRE A GRADUAL RETOMADA DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARUERI.”

Art. 1º A partir da publicação deste decreto, além dos serviços essenciais, poderão ser retomadas outras atividades econômicas na forma estabelecida para a fase 3 do Plano São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, e do Decreto Municipal n.º 9.151, de 10 de junho de 2020 ou norma posterior.

§1º A retomada das atividades de atendimento ao público pelos estabelecimentos na fase 3 se sujeita a horários alternativos de funcionamento (escalas diferenciadas de trabalho) com a jornada reduzida de funcionamento para, no máximo, 8 (oito) horas diárias, e com limitação de entrada e permanência de pessoas a 40% da sua capacidade, mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, por senha, contagem ou outra forma correlata. Art. 2º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o

infrator à cassação do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções legais. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de julho de 2020.

RUBENS FURLAN Prefeito de Barueri

Este documento pretende-se orientador do retorno das atividades presenciais de oferecimentos de esportes e atividades físicas e dispõe:

## PROCEDIMENTOS

Os procedimentos de retorno às atividades físico-esportivas do Programa Barueri Esporte Forte obedecerão aos mais rigorosos padrões de segurança social e sanitárias, além dos dispositivos legais. Dar-se-ão em etapas progressivas diretamente proporcionais à diminuição dos casos e à liberação por parte do Governo do Estado e da Prefeitura de Barueri.

### **ETAPA 1 - RETORNO REMOTO – NÃO PRESENCIAL**

Procedimentos de transmissão de conteúdos e incentivo à prática de atividades físico-esportivas:

1. Os educadores e treinadores do Programa Barueri Esporte Forte terão seu retorno profissional escalonado e com carga horária condizente à realidade da demanda de atividades docentes;
2. Os educadores e treinadores do Programa Barueri Esporte Forte deverão, quando da transmissão de conteúdo de aulas, utilizar uniforme profissional, cumprir os horários estabelecidos em seu programa de trabalho, indicar frequentemente as redes sociais do Programa, utilizar vocabulário adequado às diretrizes profissionais e agir com ética e comedimento.
3. Os educadores e treinadores do Programa Barueri Esporte Forte deverão proporcionar aos alunos/alunas e atletas atividades condizentes com o princípio da individualidade biológica, considerando o princípio da reversibilidade/destreinamento, tendo em vista o período pandêmico. Devem, ainda, oferecer informações técnicas, baseadas em conhecimento científico, para aprimorar a aptidão física dos participantes.

4. Os educadores e treinadores do Programa Barueri Esporte Forte estão terminantemente proibidos de solicitar, sugerir ou mencionar qualquer tipo de cobrança ou indicação de atividades profissionais alheias ao Programa, sob pena de sanções civis e trabalhistas.
5. A divulgação de informações pessoais ou profissionais que não atendam às necessidades da população ou do Programa Barueri Esporte Forte estão definitivamente proibidas.
6. Os educadores e treinadores do Programa Barueri Esporte Forte, quando transmitirem atividades do Estúdio da Secretaria de Esportes devem chegar e sair utilizando máscaras de proteção. Durante a transmissão poderão, se assim escolherem, retirar a máscara.

## ETAPA 2 - RETORNO PRESENCIAL - MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Procedimentos de comunicação, informação visual e conscientização.

1. Fixar em local visível **na entrada** dos ambientes de práticas de exercícios e esportes, as informações sobre o que é o Coronavírus, formas de transmissão, principais sintomas e recomendações sanitárias de prevenção;

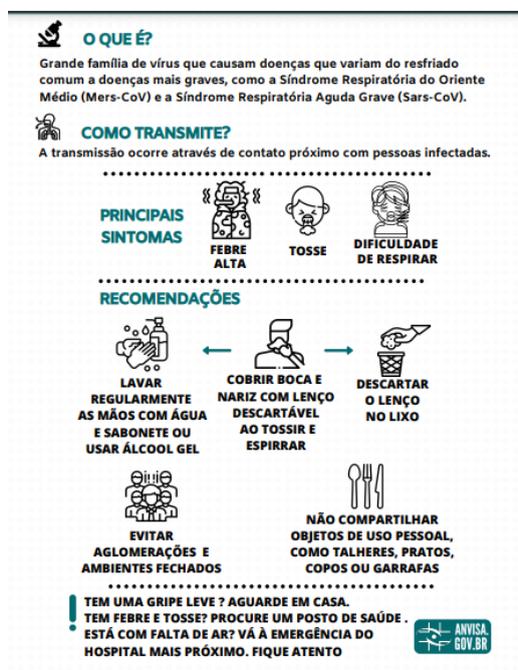


Figura 2 ANVISA -

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5764725/Cartaz+informa%C3%A7%C3%B5es+gerais+A5/c40baa84-4b66-4272-a8c1-c0429a1248e0>

2. Registrar **minuciosamente** os usuários e colaboradores, **diariamente**, informando os horários de entrada e saída dos locais de treinamento e competição, para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de Covid-19;
3. Serão afixados cartazes de aviso sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de acordo com o Decreto 64.959/20 em local de ampla visibilidade.
4. Na ocorrência de quaisquer confirmações de casos de Covid-19, isolar os ambientes e proceder com higienização completa.
5. Os alunos adultos e atletas do programa deverão assinar um termo de responsabilidade quanto ao reconhecimento do estado de saúde quanto à transparência da informação sobre contato com pessoas contaminadas.
6. Haverá ampla divulgação sobre a importância de lavagem/higienização das mãos frequentemente com água e sabão líquido. Diante da impossibilidade do uso destes sanitizantes, proceder com uso de álcool gel 70%.
7. Serão afixados cartazes com os dizeres “ajude na prevenção de doenças - lave as mãos”, em atendimento à lei municipal 2759/20
8. Em caso de identificação positiva de quaisquer casos de Coronavírus todos os usuários do ambiente deverão ser imediatamente notificados.

## **ETAPA 2 - RETORNO PRESENCIAL MONITORADO - MEDIDAS SANITÁRIAS**

Procedimentos de higiene pessoal e descontaminação:

1. O quadro de colaboradores do Programa Barueri Esporte Forte será readequado em função do atendimento dos protocolos de biossegurança durante o período de retorno dos treinamentos da Formação Esportiva.
2. O Programa Barueri Esporte Forte disponibilizará em todos os equipamentos esportivos **Álcool Gel 70% para higienização das mãos** dos educadores, colaboradores, alunos e frequentadores dos espaços de práticas físico-esportivas.
3. O Programa Barueri Esporte Forte disponibilizará **sabonete líquido** para assepsia das mãos dos frequentadores dos espaços de práticas.
4. Um colaborador do Programa Barueri Esporte Forte realizará a **aferição eletrônica da temperatura, de todos os frequentadores, na entrada dos locais de práticas** de exercícios e esportes, escolinhas ou competitivos, as informações sobre medidas sanitárias de prevenção;

OBS – Caso algum frequentador (aluno/aluna/atleta/educador/treinador/comunidade) apresentar temperatura superior 37,5° O aferidor deverá, gentilmente, solicitar que o frequentador procure um centro médico, UBS, UPA, ou qualquer outro ambiente médico que possa prestar-lhe quaisquer auxílios. Em caso de recusa, o aferidor deverá manter-se calmo, distante, e solicitar ajuda à coordenação e esta à GCM.

5. O Programa Barueri Esporte Forte realizará a **higienização dos equipamentos, superfícies e materiais esportivos, antes e após as atividades práticas**, e em quaisquer momentos do dia em que se fizer necessária a fim de evitar quaisquer vestígios de contaminação. A higienização dar-se-á por meio de limpeza física, manual com solução sanitizante pelos colaboradores do **Programa Barueri Esporte Forte**.
6. Sempre que possível manter os ambientes abertos e arejados e utilizá-los preferencialmente para as práticas esportivas. Quando em ambiente fechado, manter o máximo de ventilação natural possível, priorizando o uso de ventiladores em detrimento de ar-condicionado.
7. Os usuários do Programa Barueri Esporte Forte **não deverão, em hipótese alguma, compartilhar materiais e equipamentos** durante a mesma sessão de treino sem que tenha havido higienização adequada.

OBS – Os usuários do programa poderão ser educados/instruídos pelos educadores e higienizarem os equipamentos antes, durante e depois do uso com álcool líquido, álcool gel e papéis descartáveis. Esta medida sanitária poderá ser adotada para que cada usuário higienize seu próprio equipamento e devolva-o higienizado.

8. Em modalidades coletivas ou individuais, as atividades em duplas com compartilhamento de materiais esportivos (bolas e equipamentos) poderão ocorrer mediante devida higienização dos materiais antes do uso com solução sanitizante e papel descartável, além da assepsia das mãos dos atletas. O compartilhamento deverá, nestes casos, ocorrer no máximo em duplas mantendo no mínimo 1,5 metro de distanciamento social demarcado no solo ou em local visível.
9. Todos os frequentadores deverão utilizar máscara de proteção durante todo o tempo em que não estiverem efetivamente realizando exercícios extenuantes. Educadores e outros frequentadores que não sejam os alunos/alunas/atletas deverão manter-se de máscara durante toda a aula/sessão de treino.

10. A hidratação dos atletas deverá ocorrer por meio de squeezes individuais, copos descartáveis de água disponibilizados pelo Programa Barueri Esporte Forte. Todos os bebedouros de pressão estarão desativados e isolados durante o retorno às práticas.
11. Deverão adotar-se medidas de etiqueta social como: cobrir o rosto ao tossir com o antebraço, evitar o toque pessoal, aperto de mãos, abraços ou beijos. Preferencialmente, ao tossir, utilizar lenço de papel descartável.
12. Deverá ser evitado o transporte de quaisquer materiais supérfluos, como mochilas, bolsas, roupas extras, sacolas ou ainda quaisquer objetos que possam servir de vetor de transmissão.
13. Instruir os frequentadores a não manusearem o ambiente, evitando tocar em redes, traves, colchões, equipamentos que não forem objeto da aula/sessão de treino;
14. Evitar, terminantemente, aglomerações de alunos, alunas/atletas no início e término das aulas, orientando-os a chegar no momento de início e dirigirem-se às suas residências quando do fim das atividades.
15. Instruir membros dos grupos de risco (quaisquer que sejam) não retornem em hipótese alguma às atividades em até que haja liberação total das entidades de saúde pública, erradicação da doença ou vacinação universal.

São considerados grupo de risco para agravamento da COVID-19 os portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, e indivíduos fumantes (que fazem uso de tabaco incluindo narguilé), acima de 60 anos, gestantes, puérperas e crianças menores de 5 anos. Existem estudos recém-publicados com dados sobre os grupos de risco ligados a maior mortalidade por Sars-Cov-2, citando as enfermidades hematológicas, incluindo anemia falciforme e talassemia, doença renal crônica em estágio avançado (graus 3,4 e 5), imunodepressão provocada pelo tratamento de condições autoimunes, como o lúpus ou câncer, exceto câncer não melanótico de pele, obesidade ou doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica. Também são considerados grupos de interesse para saúde pública, merecendo atenção especial devido à vulnerabilidade, a população indígena, carcerária e residentes em instituições de longa permanência para idosos).

<https://aps.bvs.br/aps/quais-sao-os-grupos-de-risco-para-agravamento-da-covid-19/>

16. Realizar alternância de horários entre turmas para minimizar a probabilidade de quaisquer aglomerações compulsórias. A alternância de horários dar-se-á em função dos protocolos de biossegurança, do número de alunos por turma, dos horários de atendimento das turmas e das medidas de distanciamento social.
17. Organizar a entrada e saída dos horários de treino de forma que não haja aglomerações ou formação de filas. Nos casos em que possa ocorrer fila

- para ingresso ou saída dos treinamentos, garantir o distanciamento social de 1,5m<sup>2</sup> por meio de demarcação do solo ou em local visível.
18. Durante a realização das atividades garantir o isolamento social por meio por meio de demarcação do solo ou em local visível.
  19. Haverá intensificação dos procedimentos sanitários e de higienização nas áreas que recebem contato físico frequentes, como portas, janelas, corrimãos, mesas de escritórios, materiais esportivos etc.
  20. Os atletas serão orientados a se dirigirem ao ambiente de prática de máscara e mantê-la durante todo o tempo de preparação para a prática. Quando da realização efetiva das práticas do treinamento desportivo o atleta será orientado para que caso haja algum desconforto possa, desde que mantendo o distanciamento social, adotando todos os protocolos de biossegurança, dar continuidade ao treinamento sem máscara. Sempre ao manusear a máscara, retirar e colocá-la tocando apenas no elástico. Quando do término das práticas do treinamento desportivo o atleta deverá voltar a utilizar a máscara, novamente seguindo os protocolos de uso sempre pelo elástico.
  21. Evitar, quando possível, o uso dos banheiros e vestiários coletivos. Quando do uso, permitir o ingresso de apenas um atleta por vez. Nos banheiros e vestiários, disponibilizar sabonete líquido e papel descartável, ou álcool gel 70%. Realizar higienização dos armários a cada troca de usuário.
  22. Realizar a higienização dos vestiários e banheiros antes da abertura dos ginásios, de três em três horas, e após o encerramento das aulas.
  23. Evitar congressos ou encontros técnicos presenciais, realizando-se, quando indispensáveis, no formato remoto.
  24. Não serão realizadas entregas de prêmios durante o período dos treinamentos para evitar troca de objetos e contatos físicos compulsórios.
  25. Quando da entrega dos lanches ou kit-alimentação, garantir que não haja contato coletivo com as embalagens. Um colaborador do Programa Barueri Esporte Forte entregará o kit-lanche aos atletas para que não haja risco de contaminação. Cada kit-lanche estará embalado individualmente. As embalagens deverão ser higienizadas seguindo todos os protocolos sanitizantes apresentados pela Anvisa e pelo Conselho de Nutrição.

26. Durante a entrega dos kit-lanches o colaborador do Programa Barueri Esporte Forte garantirá afastamento social evitando filas e aglomerações sociais mantendo distanciamento de 1,5m<sup>2</sup>.
27. Os kit-lanches serão confeccionados na cozinha do Programa Barueri Esporte Forte seguindo todos os protocolos de higienização orientados pelo Conselho Federal de Nutrição, sob a supervisão de um nutricionista, em consonância com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
28. A presença de acompanhante durante a realização das atividades esportivas estará proibida em todos os locais em que as práticas ocorram em ambiente fechado. Nos locais onde a prática ocorra em ambiente externo a presença de acompanhante estará condicionada às medidas de afastamento social de 1,5m<sup>2</sup>, cumprindo os mesmos protocolos de sanitização, higiene das mãos e será permitido, se, e somente se, o atleta for menor de 14 anos ou pessoa com deficiência. Nas demais condições, o atleta deverá comparecer sozinho no ambiente de treino.
29. Quando o atleta for para o treino direto de sua residência sem que tenha contato com outras pessoas, recomendar que se desloque uniformizado para o ambiente de treinamento. Ainda, que se desloque sozinho (quando maior de idade). O atleta será responsável pela higiene de seu uniforme.
30. Nos casos em que o Atleta deslocar-se para o ambiente de treino vindo de algum lugar em que tenha contato social inferior a 1,5m<sup>2</sup> solicitar que venha sem o uniforme e vista-o nas dependências do ambiente de treino. Embalar as roupas trocadas e retornar à casa com o uniforme do treinamento. O atleta será responsável pela higiene de seu uniforme.
31. Nos casos específicos em haja deslocamento de atletas por meio de transporte oferecido pelo Programa Barueri Esporte Forte, deverão ser adotados protocolos de distanciamento e alternância entre bancos, higienização constante dos bancos, das mãos, os atletas deverão permanecer sentados durante todo o trajeto.
32. Atletas de competição, quando necessário, deverão agendar atendimento médico ou fisioterápico em horários individuais e com alternância de horários.
33. Médicos, nutricionistas, fisioterapeutas, educadores, deverão utilizar equipamentos de proteção individual como máscara (luva, quando cabível)

para maximizarem sua proteção, considerando que o usuário pode cometer algum descumprimento involuntário/voluntário.

34. Em áreas de circulação disponibilizar lixeiras com tampa, sem acionamento manual. O descarte de máscaras e EPIs deverá ocorrer em lixo comum. A lixeiras deverão ser esvaziadas e higienizadas frequentemente, atendendo ao cuidado com materiais potencialmente contaminados.
35. Serão realizados inquéritos de saúde antes do início do retorno dos atendimentos da Formação esportiva por meio de Anamnese investigativa contendo informações sobre caracterização do grupo de risco, sinais e sintomas da Covid-19, além de proximidade social. Apenas os atletas que não apresentarem correlação positiva com os aspectos aventados na Anamnese serão autorizados a retornarem às atividades de treinamento. Ainda, diariamente os colaboradores do programa Barueri Esporte Forte procederão com a aplicação de um questionário de monitoramento das condições de saúde dos atletas e familiares.

Questionário de Triagem de suspeita de COVID-19/Síndrome Gripal em nível  
Ambulatorial

- Tosse
- Falta de ar
- Fadiga
- Febre mesmo que referida
- Odínofagia (Dor de garganta)
- Congestão nasal
- Cefaleia
- Dor no corpo

36. Os atletas do Programa Barueri Esporte Forte / Formação Esportiva serão submetidos a testes de imunocromatografia, também chamados de “testes rápidos”, com intervalo regular de 10 em 10 dias, conforme nota técnica da Agência Nacional de vigilância sanitária sobre o uso de “testes rápidos”.

Dentre os ensaios para anticorpos, estão os que utilizam a metodologia de imunocromatografia, conhecida popularmente como “teste rápido”. Trata-se de um ensaio de simples execução que, geralmente, não requer a utilização de equipamentos e permite a visualização do resultado em poucos minutos (10 a 30 minutos em média, a depender de cada produto). Reforçamos que a informação apresentada nestes ensaios é quanto ao estado imunológico no momento da coleta da amostra. Há um período de janela imunológica, que é o intervalo (não inferior a 7 dias do início da infecção) de tempo entre a infecção e a produção de anticorpos em níveis detectáveis por um teste que precisa ser considerado.

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/COVID+19+-+Nota+informativa-testes+ra%C2%B4pidos+%281%29.pdf/4f8e64c5-4049-4ca1-aa3a-1374b10b421e>

37. Haverá retorno monitorado das modalidades de Formação Esportiva: Atletismo; Basquete; Futsal; Futebol; Ginástica Artística; Handebol; Jiu-Jitsu; Judô; Karatê; Kung-Fu; Taekwondo; Voleibol

### **ETAPA 3 - RETORNO PRESENCIAL GENERALIZADO**

Quando do término dos protocolos nacionais e internacionais de isolamento social, o Programa Barueri Esporte Forte, em conjunto com a Secretaria de Esportes, apresentará procedimentos de realização das atividades físico-esportivas, amalgamados à realidade contextual/temporal do país, do estado e do município de Barueri.

Compromissados com a saúde da população barueriense, a Secretaria de Esportes, o Instituto de Cidadania Raízes e toda a direção e coordenação do programa Barueri Esporte Forte dispõem-se para quaisquer esclarecimentos.

Apresentamos, por agora, protocolos elaborados conjuntamente pela Secretaria de Esportes e pelo Instituto de Cidadania Raízes para as modalidades ofertadas no Programa Barueri Esportes Forte.

Ponderaram-se, sempre dialogando com a direção de esportes e a Comissão de Avaliação, aspectos como: características das modalidades, particularidades do público atendido, espaços utilizados pelas modalidades, frequência de atendimentos de cada modalidade e/ou turma, população de risco, entre outras esferas que possam direta, ou indiretamente, impactar a saúde da população atendida.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARUERI (2020). **Protocolo de segurança e saúde pública de retomada das atividades do programa Barueri Esporte Forte.**

**Guia Médico da Confederação Brasileira de Futebol.** Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/05/20200504ProtocoloManejo-ver09.pdf>>. Acesso em 16/07/2020.

GUIA MÉDICO E ORIENTAÇÕES PROTETIVAS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES DO VOLEIBOL BRASILEIRO – CBV – Confederação Brasileira de Voleibol – julho 2020.

Guia para a prática de Esporte Olímpicos no cenário da Covid-19. – (COB – 2020)

**Informe 5 da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE).** Disponível em <<http://www.medicinadoesporte.org.br/wp-content/uploads/2020/06/informe-5-010620.pdf>> . Acesso em 09/07/2020.

**Informe 5 da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE).** Disponível em <<http://www.medicinadoesporte.org.br/wp-content/uploads/2020/06/informe-5-010620.pdf>> . Acesso em 09/07/2020.

KOPELLER, D. A. et al. Informe 5 da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte. **SBMEE**, São Paulo, 01 de jun. De 2020. Disponível em: <<http://www.medicinadoesporte.org.br/wp-content/uploads/2020/06/informe-5-010620.pdf>> . Acesso em jul. de 2020.

MEZZADRI, F.M.; SCHMITT, P. (2020) **9 Recomendações e Orientações**

**Gerais para o esporte brasileiro frente à Covid-19.** Instituto de Pesquisa e Inteligência Esportiva

ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE RETORNO ÀS SESSÕES DE SKATE. Disponível em: <<http://www.cbsk.com.br/uploads/repositorio/orientacoesretornoskate.pdf>>. Acesso em: 17 julho 2020.

**Orientações no retorno das aulas pós quarentena.** Instituto de Karate-Do JKA do Brasil. Disponível em: <[www.jkabrasil.com.br](http://www.jkabrasil.com.br)>. Acesso em: julho 2020.

**PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES DO CENTRO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ATLETISMO – CNDA DA CBAAt – 2020.** Disponível em: <[http://www.cbat.org.br/repositorio/cbat/documentos\\_oficiais/notas\\_oficiascbat\\_planodereotomadacnda.pdf](http://www.cbat.org.br/repositorio/cbat/documentos_oficiais/notas_oficiascbat_planodereotomadacnda.pdf)>. Acesso em 13/07/2020.

**PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES NAS ACADEMIAS DE JIU-JITSU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU CBJJ- 2020.** Disponível em: <<http://www.cbjj.com.br>>. Acesso em 16/07/2020.

**Protocolo de prevenção à COVID-19 para retomadas das atividades de artes marciais.** Disponível em: <[http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/10308893/4287262/Protocolo\\_RO\\_ArtesMaciais\\_ve rsao\\_2020\\_06\\_28\\_v2.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/10308893/4287262/Protocolo_RO_ArtesMaciais_ve rsao_2020_06_28_v2.pdf)>. Acesso em julho 2020.

**Protocolo de reabertura de escolas e dojôs de judô** - Disponível em <<https://fpj.com.br/procedimento-para-reabertura-de-dojos-e-escolas-de-judo/>>. Acesso em: julho 2020.

Protocolo de retorno à prática do tênis no Brasil. **CTB**, 2020. Disponível em: <<http://www.cbt-tenis.com.br/noticiasc.php?cod=4054/>>. Acesso em: jul. de 2020.

Protocolo de retorno do centro de treinamento time Brasil. **COB**, 2020. Disponível em: <<http://www.cob.org.br/pt/documentos/download/1fc4768791f40/>>. Acesso em: jul. de 2020.

**Protocolo recomendo para a retomada de atividades de judô em condições seguras durante pandemia covid-19** – Disponível em <<https://cbj.com.br/noticias/7296/federacao-internacional-de-judo-sugere-protocolo-para-pratica-segura-de-judo-no-contexto-da-pandemia-de-covid-19.html>>. Acesso em: julho 2020.

Recomendações para a realização de atividades esportivas. **COB**, 12 de jun. de 2020. Disponível em: <<https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/d31e79368058e>>. Acesso em jul. de 2020.

**Retorno seguro ginástica - pandemia Covid 19.** Disponível em <[https://www.cbginastica.com.br/adm/resources/download\\_arquivo/307b3dbfe7cb933cfec8676eea013fce\\_5ef5eff18489c.pdf](https://www.cbginastica.com.br/adm/resources/download_arquivo/307b3dbfe7cb933cfec8676eea013fce_5ef5eff18489c.pdf)>. Acesso em 07/07/2020.

**Secretaria do Estado de São Paulo.** Protocolo para retomada das atividades esportivas no estado de são Paulo, considerando o impacto do covid19 no esporte, atividade física e bem-estar. Disponível em: <<http://www.esportes.sp.gov.br/>>. Acesso em: 16/07/2020.

Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício do Esporte (SBMEE). Disponível em: <h